



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500202321224204

Nome original: OFÍCIO CIRC TST.GP Nº 160 - TRT11.pdf

Data: 10/03/2023 19:24:41

Remetente:

Anna

GP - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tribunal Superior do Trabalho

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHO O OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 160 E ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 160

Brasília, 10 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região

Manaus - AM

**Assunto: Decisão proferida nos autos do IncJulgRREmbRep nº 10134-11.2019.5.03.0035.
Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 0020.**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Exmo. Sr. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, nos autos do IncJulgRREmbRep nº 10134-11.2019.5.03.0035, em decisão proferida em 15/12/2022 (cópia anexa), com amparo nos arts. 896-C, § 5º, da CLT e 5º da Instrução Normativa nº 38/15, determinou a suspensão de todos os processos de recursos de revista e embargos em tramitação no TST, sobre a seguinte questão jurídica:

“Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?”.

Desse modo, encareço V. Ex.ª a observar os dispositivos pertinentes da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Instrução Normativa nº 38/15, em especial a norma dos arts. 5º, III, e 6º, a fim de prestar as informações que julgar cabíveis ao deslinde da questão jurídica, remeter até dois recursos que sejam efetivamente representativos da controvérsia e suspender os recursos que versem sobre o aludido tema.

Renovo, à ocasião, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho